PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 183/2025

Dispõe sobre a criação do cadastro georreferenciado e da sinalização facultativa de residências de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Manacapuru, como medida de apoio à segurança e resposta emergencial, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Manacapuru, o Cadastro Georreferenciado de Residências de Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com o objetivo de apoiar ações de segurança, saúde, assistência e proteção em situações emergenciais.

Art. 2º O cadastro será mantido em caráter sigiloso e seguro, sob responsabilidade do Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Saúde ou órgão competente.

§ 1º A adesão ao cadastro será voluntária, mediante autorização expressa do responsável legal.

§ 2º As informações coletadas serão utilizadas exclusivamente para fins de apoio à atuação de equipes de emergência e segurança pública.

Art. 3º As famílias cadastradas poderão, de forma facultativa, solicitar a colocação de uma placa identificadora na fachada de sua residência, contendo o símbolo do autismo, conforme legislação vigente, e a frase: "Pessoa com Autismo - Respeite o tempo e o espaço".

Parágrafo único. O Município poderá disponibilizar gratuitamente a placa para famílias de baixa renda.

Art. 4º As informações do cadastro poderão ser compartilhadas, mediante termo de cooperação, com os seguintes órgãos:

I- Corpo de Bombeiros;

II - Brigada Militar;

III - Polícia Civil;

IV - Samu;

V - Conselho Tutelar;

VI - Defesa Civil;

VII - Equipes da Saúde da Família.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 06 outubro de 2025.

Vereador Júnior de Paula
Líder do MDB
Câmara Municipal de Manacapuru

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº_____/2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

O presente projeto de lei, tem como objetivo instituir, no Município de Manacapuru, um cadastro georreferenciado de residências de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), aliado à possibilidade de sinalização voluntária das moradias, como instrumento de proteção, segurança e garantia de resposta adequada em emergências. Pessoas com TEA, em especial aquelas com maior sensibilidade sensorial ou dificuldade de comunicação verbal, podem apresentar reações imprevisíveis diante de estímulos externos ou em momentos de risco, como incêndios, enchentes, crises de saúde ou operações policiais.

Nesses contextos, o conhecimento prévio por parte de profissionais da segurança pública, saúde, defesa civil e assistência social sobre a presença de uma pessoa com TEA na residência pode salvar vidas e evitar traumas. A proposta respeita o direito à privacidade, sendo de adesão voluntária, com uso exclusivo das informações para ações de cuidado e emergência.

Além disso, prevê a sinalização opcional da residência, com linguagem acolhedora e símbolo de identificação, para orientar vizinhos, agentes comunitários e servidores públicos que atendem o território, ou mesmo, em momentos de comemoração, com relação a sons excessivos.

Diante do exposto conto com o apoio dos nobres pares para aprovação de presente propositura.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 06 outubro de 2025.

Vereador Júnior de Paula
Líder do MDB
Câmara Municipal de Manacapuru